



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ  
Rua Itacolomi 710 - Bairro Centro - CEP 85501-240 - Pato Branco - PR - www.jfpr.jus.br  
Rua Itacolomi, esq. com Av. Tupi, 710

## PORTARIA Nº 334/2020

**Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), em razão da classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).**

O Excelentíssimo Senhor Dr. Rafael Webber, Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Pato Branco - PR, Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o teor dos art. 148 e 154 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, e

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia a infecção pelo COVID-19 gerando um alerta de "Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional";

**CONSIDERANDO** a necessidade de colaboração dos órgãos públicos no esforço de conter a propagação do vírus e transmissão local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a saúde dos jurisdicionados, magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, advogados, defensores públicos e representantes do Ministério Público Federal, bem como dos servidores de órgãos públicos conveniados que colaboram no desenvolvimento dos serviços jurisdicionais dessa unidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação do serviço jurisdicional visando causar mínimo impacto ao jurisdicionado, que também deve ser preservado, sobremaneira nas demandas previdenciárias onde grande parte se enquadra no denominado "grupo de risco" (doentes e idosos);

**CONSIDERANDO**, finalmente, a Orientação 5072855 da Corregedoria Regional da 4ª Região, de 15/03/2020, no processo SEI 0000297-13.2020.4.04.8001, a Portaria n. 302/2020, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (doc. SEI n. 5072845), bem como as determinações da Direção do Foro da Seção Judiciária do Estado do Paraná;

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as seguintes medidas de prevenção, no período compreendido entre 17/03/2020 e 30/03/2020, ou até nova deliberação da Corregedoria Regional da 4ª Região:

- a) Cancelar todas as audiências apazadas no período assinalado, com a mais célere comunicação às partes, advogados, procuradores, bem como a imediata comunicação à Corregedoria Regional da 4ª Região, devendo a Secretaria promover o reagendamento observando como termo inicial o primeiro dia útil do mês de maio de 2020.
- b) Cancelar a realização de perícias médicas nas dependências desta Unidade, enquanto vigorarem as medidas de prevenção contra o COVID-19, devendo a Secretaria promover o reagendamento de acordo com as novas orientações da Corregedoria Regional da 4ª Região;
- c) Autorizar, no período supramencionado, a realização de trabalho remoto (teletrabalho) aos servidores e estagiários lotados na unidade, mediante o cumprimento de metas e controle exercido pela Direção de Secretaria, através de relatórios semanais; Todos os servidores e estagiários em teletrabalho disponibilizarão seus números pessoais de telefone celular, preferencialmente com conta no *Whatsapp*, os quais serão informados à E. Corregedoria Regional no SEI correspondente à correição permanente desta Unidade.

d) Restringir o atendimento presencial ao público, devendo esse ser realizado através dos seguintes canais de comunicação: e-mail [prpbr01@jfpr.jus.br](mailto:prpbr01@jfpr.jus.br), o qual deverá ser respondido diariamente; telefone (46) 3272-1900.

e) Disponibilizar em local visível na Portaria do Foro Federal os canais de contato supramencionados, de modo que todo e qualquer pedido das partes e procuradores possa ser adequadamente analisado e encaminhado.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor em 17 de março de 2020.

Art 3º Encaminhe-se cópia da presente à OAB/ Subseção de Pato Branco, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à CEF, ao Ministério Público Federal e à E. Corregedoria Regional.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Webber, JUIZ FEDERAL**, em 17/03/2020, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5075330** e o código CRC **8FDCDB11**.